

Lei n.º 1.998 / 2007

Altera Lei Municipal nº 1.870 de 03 de Maio de 2006, que dispõe sobre autorização do Poder Executivo para concessão de uso de Imóvel Público.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.870/06 passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso gratuito do imóvel, com dois galpões, sendo uma área de 2.691 m² (dois mil, seiscentos e noventa e um metros quadrados) de construção, dentro de uma área total de 12.000 m² (doze mil metros quadrados), situado à Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 175, Bairro Beira Rio, de propriedade do Município, para a empresa MEGA CABOS IND. E COM. DE CABOS ESPECIAIS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 04.377.600/0001-24, com sede na Rua Alfredo Maurício Varela, 415, Vila Varela, Poá, São Paulo, e MEGAMAX FIOS E CABOS ELÉTRICOS LTDA. inscrita no CNPJ sob n.º 05.476.397/0001-06, com sede à Rua Osvaldo Teixeira, n.º 510, Vila Varela, Poá, SP, mediante Contrato de Comodato de uso de bem público, sem custos de locação com vigência até 30 de Dezembro de 2016; e isenção de todos os impostos municipais, taxas e outros custos que possam surgir, pelo prazo do Contrato.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 19 de Julho de 2007.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal